



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Acaraú		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Acaraú, relacionadas em anexo, até 31.12.2016.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6519020/2015	PARECER Nº 0697/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Acaraú relacionadas no Anexo I deste Parecer, solicitam mediante processos nº 6519020/2015, 6528967/2015, 6521750/2015, 6505568/2015 e o credenciamento e a legalidade de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor, secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Ana Maria Dodt Barreto Ximenes, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento e à legalização dos cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0697/2016
MUNICÍPIO: Acaraú

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
6519020/2015	23000104	Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aristides Floriano de Oliveira	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental João Pereira de Brito, INEP 23000104, no município de Acaraú, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.
6528967/2015	23000988	Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Augusto de Vasconcelos	Municipal	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Augusto de Vasconcelos, INEP 23000988, no município de Acaraú, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso do ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.
6521750/2015	23000660	Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Nazaré Viana	Municipal	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Nazaré Viana, INEP 23000660, no município de Acaraú, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.
6505568/2015	23000830	Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sofia Nunes de Freitas	Municipal	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sofia Nunes de Freitas, INEP 23000830, no município de Acaraú, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, homologa a nucleação com a seguinte unidade: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Raimundo Rosa do Nascimento, INEP 23001119, e dá outras providências.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/JAA